

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 6º, XXIII

1. SECRETARIA DEMANDANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia presencial**, mediante disponibilização de 1 (um) posto de vigia presencial na Escola Gina Guagnini, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h30min, durante o período compreendido entre agosto a de dezembro, assegurada a regularidade e continuidade da prestação.

2.3. O objeto encontra-se especificado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço mediante disponibilização de 1 (um) posto de vigia presencial na Escola Gina Guagnini, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h30min, no período de 30 de julho a 18 de dezembro, assegurada a regularidade e continuidade da prestação.	1	Posto/Serviço	Sigiloso	Sigiloso

2.4. O valor unitário mensal constitui referência para a composição do valor global estimado, devendo ser considerados o período efetivo de execução, inclusive os períodos fracionados, conforme memória de cálculo e critério de faturamento aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa de reforçar as condições de segurança nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, especialmente na Escola Gina Guagnini, visando resguardar a integridade de alunos, servidores, profissionais da educação e demais usuários do ambiente escolar, bem como contribuir para a proteção das instalações e do patrimônio público.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar condições adequadas ao regular desenvolvimento das atividades educacionais, mediante atuação preventiva, observação das movimentações no ambiente e comunicação tempestiva de eventuais ocorrências, observados os limites das atribuições inerentes ao serviço contratado.

3.3. A solução contribui para a eficiência administrativa ao permitir que a necessidade identificada seja atendida por empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível, assegurando regularidade na prestação e adequada definição das responsabilidades relacionadas à execução do serviço.

3.4. A contratação visa, ainda, assegurar a continuidade das condições necessárias ao funcionamento da unidade escolar até o encerramento do período estabelecido, evitando que eventual ausência do profissional comprometa a execução do serviço, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para garantir sua continuidade.

3.5. Dessa forma, a contratação atende diretamente à coletividade, proporcionando melhores condições de segurança à comunidade escolar e contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços educacionais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na **contratação de empresa especializada para disponibilização de 1 (um) posto de vigia presencial**, destinado ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, visando reforçar a segurança no ambiente escolar, contribuir para a prevenção de ocorrências e proporcionar maior proteção aos alunos, servidores, demais usuários e ao patrimônio público.

4.3. A escolha da solução presencial mostra-se adequada em razão da necessidade de acompanhamento direto do ambiente escolar, possibilitando maior observação das movimentações, identificação de situações atípicas e comunicação tempestiva de eventuais ocorrências, respeitados os limites legais e contratuais inerentes às atribuições do serviço de vigia.

4.4. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e as características do objeto, assegurando a disponibilização regular do profissional durante todo o período contratado e adotando as providências necessárias para impedir a descontinuidade da prestação.

4.4.2. O profissional disponibilizado deverá possuir aptidão compatível com as atividades de vigia, manter postura adequada, identificação e condições necessárias ao desempenho das atribuições previstas para o posto, limitando sua atuação às funções legal e contratualmente compatíveis com o serviço contratado.

4.4.3. O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h30min, durante o período compreendido entre agosto a dezembro, garantindo-se regularidade e continuidade durante todo o período contratado, inclusive mediante substituição do profissional em situações de ausência, quando cabível.

4.4.4. A execução deverá observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança e saúde no trabalho, cabendo à contratada responder integralmente pelas obrigações decorrentes da relação com os profissionais empregados na execução.

4.4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, capacidade técnica compatível com o objeto, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação aplicável.

4.4.6. A equipe ou profissional disponibilizado deverá possuir qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observando conduta adequada no relacionamento com a comunidade escolar, especialmente crianças, adolescentes, servidores e demais usuários das instalações públicas.

4.4.7. A execução deverá observar padrões adequados de qualidade, eficiência, continuidade e segurança, devendo quaisquer irregularidades identificadas ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso/Destinação: MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido da Dotação: Ficha 151.

5.2. A contratação fica condicionada à existência e confirmação de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

6. ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de início da execução: fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias**, observadas as condições e o marco inicial definidos no instrumento de contratação.

6.2. Local da execução: Escola Gina Guagnini, situada na **Rua Dorival Roveda, nº 990, Muitos Capões/RS, CEP 95230-000.**

6.3. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o

atesto e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e/ou contratual.

6.4. A execução deverá ocorrer rigorosamente conforme as especificações, condições, horários, período e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.5. O recebimento do serviço ficará condicionado à conferência da adequada execução e ao atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

6.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, serviço executado em desconformidade com as especificações, exigindo sua imediata regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável competente, observado o recebimento definitivo e a regularidade da documentação exigível.

6.8. A existência de erro, irregularidade ou divergência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada suspenderá a contagem do prazo de pagamento até que a situação seja devidamente regularizada pela contratada.

6.9. A execução parcial injustificada, a ausência do profissional sem substituição adequada ou a interrupção indevida do serviço poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento de contratação.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com o edital, Termo de Referência, instrumento contratual e proposta apresentada.

7.1.2. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a Administração, quando exigido.

7.1.3. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

7.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.5. Cumprir integralmente as normas técnicas, trabalhistas, de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.

7.1.6. Fornecer, quando aplicável, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais materiais necessários à adequada execução das atividades.

7.1.7. Reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, falhas ou irregularidades decorrentes da execução.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

7.1.9. Não realizar subcontratação não prevista ou não autorizada pela Administração.

7.1.10. Assegurar a continuidade do serviço, adotando as providências necessárias para substituição do profissional em situações de ausência, quando cabível, evitando interrupção indevida da prestação.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o cumprimento das obrigações correspondentes.

7.2.2. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto.

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências administrativas cabíveis.

7.2.4. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.5. Designar formalmente fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento e seleção será o de **menor preço global**, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

8.2. Conforme previsto nos documentos de planejamento, a contratação será processada de acordo com a hipótese legal de contratação direta aplicável, desde que devidamente caracterizada e justificada, observadas as exigências de instrução processual previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A contratação direta deverá estar devidamente fundamentada na hipótese legal aplicável, com demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, justificativa da escolha do contratado e atendimento aos demais requisitos legais pertinentes, não decorrendo a escolha da forma de contratação exclusivamente da conclusão do ETP.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação demandará edital ou instrumento cabível à modalidade de contratação adotada, parecer jurídico quando exigível, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fica indicada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução:

Fiscal do Contrato: Kelli Biasus Deitos.

9.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades e comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicáveis.

10.2. É vedada a desistência injustificada da execução após a formalização da contratação, sujeitando-se a contratada às consequências e sanções legalmente cabíveis.

10.3. A Administração manterá plena prerrogativa de acompanhamento e fiscalização da execução, podendo adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

10.4. As situações omissas serão resolvidas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Fica eleito o **Foro da Comarca de Vacaria/RS**, observadas as regras legais de competência aplicáveis, para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente.

Muitos Capões/RS, 21 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, Nº 950 - CNPJ: 01621714000180

MUITOS CAPÕES/RS - CEP 95230-000

FONE: (54) 3773-0516



CÓDIGO DE ACESSO

B95BF779BBC643E88D002D88863A46D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EVELINE DE FREITAS PAIM em 24/07/2026 14:25:41

CPF: ***.***.000-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://muitoscapoes.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B95BF779BBC643E88D002D88863A46D6>